

Idéias em debate

MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO

É generalizada, nos setores responsáveis, de opinião pública, a preocupação com os rumos da Constituinte, em vista, principalmente, das decisões da Comissão de Sistematização concernentes ao estabelecimento do Projeto, a ser submetido ao Plenário.

Quem, todo observador isento que, hoje, lança os olhos sobre os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, logo identifica o erro inicial e capital, do qual resultam as dificuldades presentes, que põem em risco o êxito da obra constituinte. E, assim, ameaça o insucesso um empreendimento, em relação ao qual o povo brasileiro depositou um certo número de esperanças.

O erro consistiu em não se estabelecer, por meio de uma pequena comissão de especialistas, um anteprojeto que sintetizasse e compatibilizasse as aspirações nacionais, servindo de base adequada para os trabalhos da Assembleia.

O caminho seguido, em razão do Regimento, foi o de atribuir à própria Consti-

tuante, mas à Assembleia fragmentada em 24 subcomissões, depois integradas em oito comissões temáticas, e, a final, pelo crivo da Comissão de Sistematização, a definição do Anteprojeto, como primeira etapa. O resultado foi um texto disparatado, desconexo, incongruente, às vezes ridículo, que apenas serviu para turvar os desdobramentos seguintes. Sim, porque a segunda etapa, o estabelecimento do Projeto, teve de partir do Anteprojeto, tentando melhorá-lo. Não foi possível, todavia, nem é possível evidentemente, tirar um bom Projeto de um Anteprojeto ruim. Daí ser o Projeto também incoerente, defeituoso, contraditório, deficiente. E o mesmo se diga do Substitutivo do Projeto, que, inclusive, renovou alguns absurdos que pareciam superados anteriormente. Agora, a Comissão de Sistematização, ao remendar esse Substitutivo, numa interpretação contestável do Regimento, antes de mandá-lo ao Plenário, ainda o piorou, com decisões tomadas ao sabor do momento, sem levar em conta o todo, sistema que a Constituição há de necessariamente definir.

Na verdade, esse erro inicial tem seus efeitos agravados por uma distorsão de que

padece o processo constituinte, desde o seu nascedouro, com o advento da Nova República.

Ao anunciar-se a convocação da Constituinte, muito se enfatizou a necessidade da consulta a todos os segmentos da comunidade nacional. Isto, porém, não se destinava a fazer com que cada grupo procurasse inserir na Carta Magna a defesa de seus interesses particulares, ou até as suas manias. Visava, e Tancredo o disse, alcançar, por meio da consulta a todos, o acordo em torno de um mínimo essencial, que constituiria a substância do "pacto político fundamental". Realmente, Tancredo Neves não só enfatizou esse pacto como disse claramente que ele deveria corresponder "a um amplo consenso da generalidade dos setores que compõem a sociedade civil" (Discurso ao Ministério, 17/03/85).

Ora, não se vê qualquer entendimento que busque esse "amplo consenso", o único que pode servir de base sólida para uma Constituição duradoura. Assiste-se a manobras e pressões que não visam senão ao prevalecimento de interesses de grupos, ou à satisfação de impulsos demagógicos.

É de se temer, por tudo isso, que a Constituinte, depois de mais alguns meses de trabalhos longos, penosos, difíceis, dê à luz uma Constituição inadequada, votada a uma vida efêmera.

O pior, entretanto, é que, na linha que seguem, os trabalhos da Constituinte prestam outro desserviço à Nação. Por um lado, estimulam, acirram as divisões e consequentemente a desunião entre os brasileiros; por outro lado, paralisam os investimentos (pois indefinidas as regras do jogo econômico para o futuro), lançam dúvidas que abalam a nossa credibilidade no estrangeiro, tomam todo o tempo do Congresso Nacional. Este, por essa razão, não pode discutir os problemas imediatos (inflação, dívida externa, por exemplo), não dando assim a necessária colaboração para o seu equacionamento. E também preocupam sobremaneira o Executivo, que não só se descuida dos problemas essenciais e imediatos como também é levado a desatender interesses nacionais, eis que medidas necessárias e urgentes a esse respeito podem contrariar o natural instinto de conservação dos políticos que o exercem.

É urgente um ato de patriotismo e de bom senso para pôr cobro a esta situação.

O Brasil tem o direito de esperá-lo de parte da Assembleia Nacional Constituinte.

Esta deve, reconhecendo a gravidade da situação, dar uma solução rápida e prudente ao problema institucional brasileiro. Como?

Ela poderia pôr de lado o atual projeto, que é notoriamente inadequado e polêmico, que não será aprovado tão cedo, e sem acirrar ainda mais os ânimos, numa polêmica extremamente daninha para o interesse nacional. Em lugar dele, ela poderia tomar por base a Constituição de 1946, que seria modernizada em poucos dias por uma comissão de alto nível.

E também em poucos dias, como um texto de consenso, ser votada e aprovada como Constituição provisória do Brasil.

Por que a Constituição de 1946?

É inegável que esta Constituição é essencialmente democrática (afinal presidiu o mais democrático período da História brasileira), liberal (pois garante adequadamente os direitos fundamentais), social (já que ensejou a desejável proteção ao trabalhador), desenvolvimentista (eis que permitiu

que o Brasil tomasse o impulso para o progresso que tomou). Se ela ruíra, não por motivos que ameaçadoramente voltam à política brasileira: radicalismo, descontrole inflacionário, fraqueza dos partidos, demagogia das lideranças... Em torno dela é possível o consenso.

Isto não quer dizer que todo o trabalho realizado pela Constituinte esteja perdido. Os subsídios colhidos, devidamente amadurecidos pelo tempo, mais profundamente discutidos pela comunidade, mais intensamente analisados pelo próprio Congresso, por intermédio, quem sabe, de uma comissão especial, serviriam para a preparação, daqui a um ou dois anos, de uma Constituição definitiva, por meio de assembleia especial que desde logo ficaria convocada.

Com isto, o Congresso Nacional, ora reunido em Constituinte não sofreria qualquer arranhão em seu prestígio. Sempre poderia voltar ao debate constituinte, mas o faria depois de ajudar o Brasil a escapar da situação perigosa em que se encontra: do ângulo político, do ângulo social, do ângulo econômico, do ângulo financeiro.

O autor é professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da USP.